



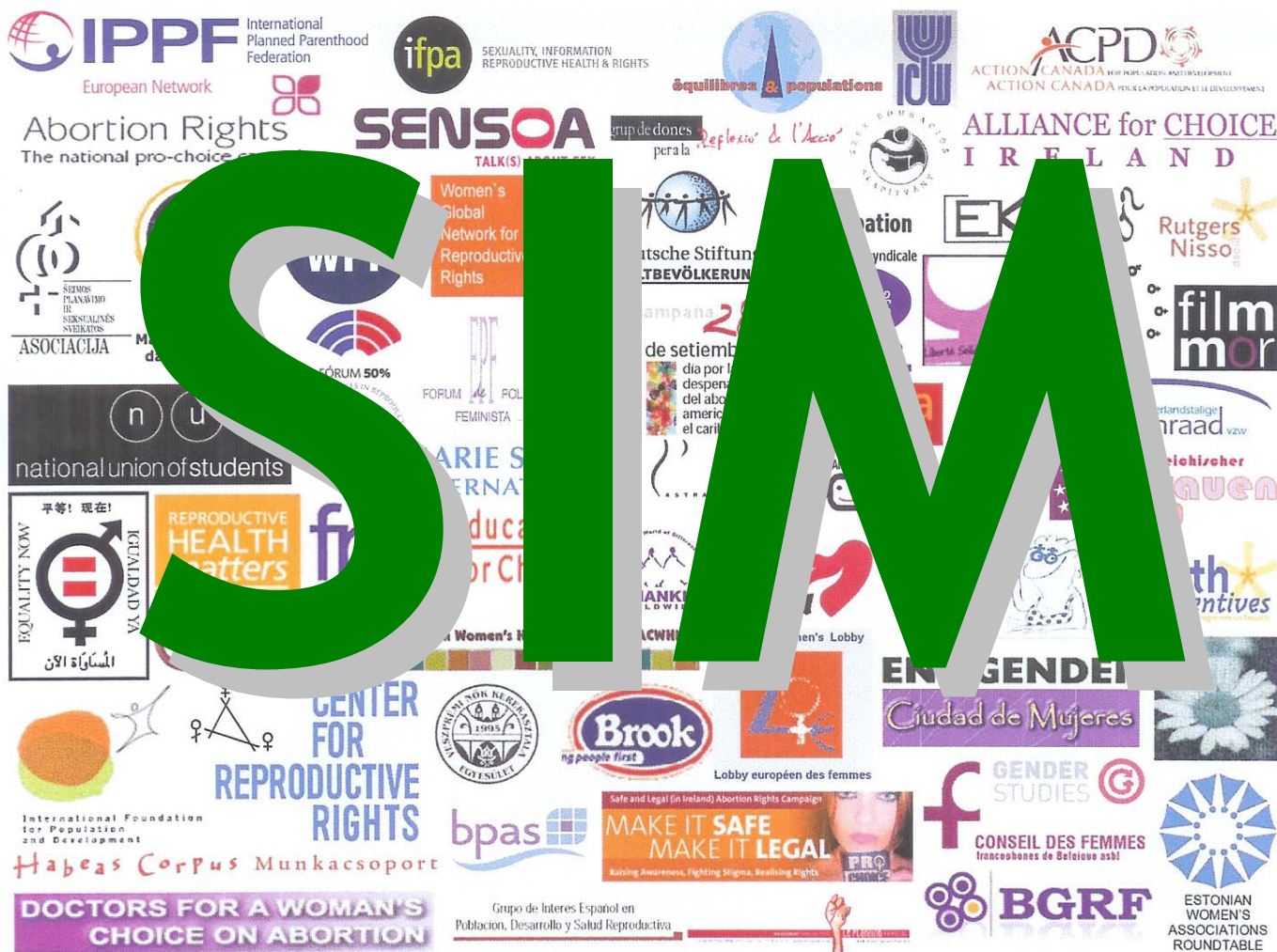
PLATAFORMA PORTUGUESA
PARA OS DIREITOS
DAS MULHERES

PROJECTO
PONTO DE CONTACTO: GÉNERO!

e-zine

Janeiro de 2007

Uma publicação da
PLATAFORMA PORTUGUESA PARA OS DIREITOS DAS MULHERES



Logótipos das Organizações Internacionais que se mobilizaram para apoiar os movimentos pelo SIM em Portugal.

**A PLATAFORMA APOIA TODOS OS MOVIMENTOS PELO SIM!
PELOS DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS DAS MULHERES**

O QUE DIZ A ACTUAL LEI ?

“A mulher grávida que der consentimento ao aborto praticado por terceiro, ou que, por facto próprio ou alheio, se fizer abortar, é punida com pena de prisão até 3 anos.”

Código Penal - Art.140º, al.3

“Não é punível a interrupção da gravidez efectuada por médico, ou sob a sua direcção, em estabelecimento de saúde oficial ou oficialmente reconhecido e com o consentimento da mulher grávida, quando, segundo o estado dos conhecimentos e da experiência da medicina:

- a) Constituir o único meio de remover perigo de morte ou de grave e irreversível lesão para o corpo ou para a saúde física ou psíquica da mulher grávida;
- b) Se mostrar indicada para evitar perigo de morte ou de grave e duradoura lesão para o corpo ou para a saúde física ou psíquica da mulher grávida, e for realizada nas primeiras 12 semanas de gravidez;
- c) Houver seguros motivos para prever que o nascituro virá a sofrer, de forma incurável, de grave doença ou malformação, e for realizada nas primeiras 24 semanas de gravidez; ou
- d) Houver sérios indícios de que a gravidez resultou de crime contra a liberdade e autodeterminação sexual, e for realizada nas primeiras 16 semanas de gravidez.”

Código Penal - Art.142º, al.1

O QUE AS NAÇÕES UNIDAS RECOMENDARAM A PORTUGAL ?

O Comité das Nações Unidas para a Eliminação da Discriminação contra as Mulheres (CEDAW) que procede a exames periódicos da aplicação da Convenção¹ com o mesmo nome nos Estados que a ratificaram, recomendou a Portugal:

42. O Comité está preocupado com as leis de aborto restritivas em vigor em Portugal, em particular porque os abortos clandestinos têm sérios impactos negativos na saúde das mulheres e no seu bem-estar.

43. O Comité insta o Estado membro (Portugal) para que facilite o diálogo nacional sobre a saúde reprodutiva das mulheres, incluindo sobre as leis restritivas de aborto. Solicita também ao Governo para que promova a melhoria dos serviços de planeamento familiar, assegurando a sua disponibilidade a todas as mulheres e homens, incluindo adolescentes e jovens. O Comité solicita ao Estado membro que inclua informação no seu próximo relatório sobre mortes e/ou doenças relacionadas ou consequência de aborto clandestino.”

CEDAW, 26ª Sessão, realizada em Nova Iorque entre 14 de Janeiro e 1 de Fevereiro de 2002

¹ Esta Convenção foi ratificada pela Assembleia da República em 1980 e vigora na ordem jurídica interna por força do nº. 2 do art. 8º da Constituição da República.

Se quiser o texto em língua portuguesa desta Convenção, contacte-nos para plataforma@plataformamulheres.org.pt

QUAL A SITUAÇÃO NOS RESTANTES PAÍSES DA UNIÃO EUROPEIA ?

Na União Europeia, a legislação em matéria de saúde sexual e reprodutiva é da competência dos Estados Membros.

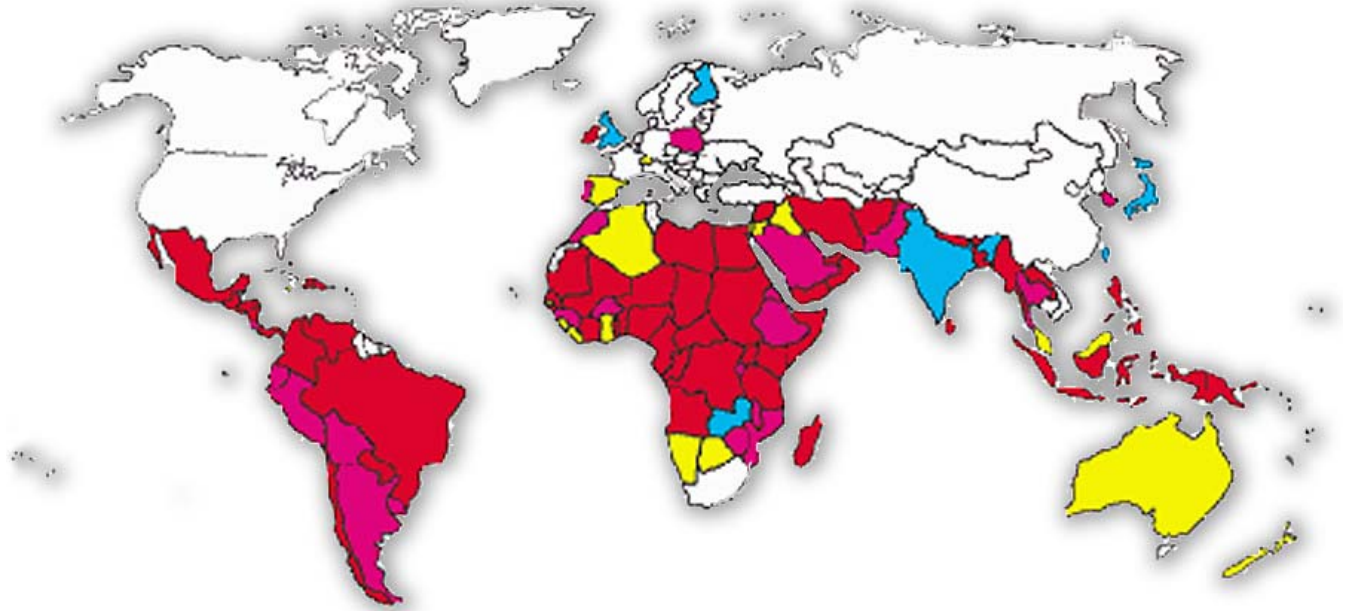
Na EU dos 27, apenas cinco países criminalizam o aborto:

- Malta (não abre exceções)
- Irlanda (IVG só para preservar a vida da mulher)
- Polónia, Chipre e Portugal (IVG para preservar a vida da mulher, para preservar a saúde física ou psíquica da mulher, em caso de malformação do feto e em caso de violação).

Os restantes países admitem a IVG por opção da mulher, podendo os prazos variar de um país para o outro: de 8 semanas (Turquia) a 24 semanas (Reino Unido).

O primeiro país da Europa a despenalizar o aborto foi o Reino Unido (1964, Abortion Act)

QUAL A SITUAÇÃO NO MUNDO ?



LEGENDA:

- **VERMELHO:** O aborto é ilegal em todas as circunstâncias ou apenas é permitido em caso de risco de vida da mulher
- **ROSA:** O aborto é permitido por lei apenas em risco de vida da mulher ou para proteger a sua saúde física
- **AMARELO:** O aborto é permitido por lei apenas em risco de vida da mulher ou para proteger a sua saúde mental
- **AZUL:** O aborto é permitido por lei com base em motivos socioeconómicos
- **BRANCO:** Aborto permitido mediante pedido

Fonte: [Women On Waves - Legislação sobre o Aborto](#)

QUAIS AS PRINCIPAIS RECOMENDAÇÕES INTERNACIONAIS EM MATÉRIA DE DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS ?

PARLAMENTO EUROPEU

O Parlamento Europeu recomenda que “a interrupção voluntária da gravidez seja legal, segura e universalmente acessível, a fim de salvaguardar a saúde reprodutiva e os direitos das mulheres”, e exorta os governos dos Estados-Membros e dos países candidatos à adesão a “absterem-se, em quaisquer circunstâncias, de agir judicialmente contra mulheres que tenham feito abortos ilegais”.

Resolução do Parlamento Europeu sobre Direitos em Matéria de Saúde Sexual e Reprodutiva - JO C N° 271 E, de 12 de Novembro de 2003

CONFERÊNCIA INTERNACIONAL SOBRE POPULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Cairo - 1994

“All Governments and relevant intergovernmental and non-governmental organizations are urged to strengthen their commitment to women's health, to deal with the health impact of unsafe abortion as a major public health concern and to reduce the recourse to abortion through expanded and improved family-planning services. (...) Women who have unwanted pregnancies should have ready access to reliable information and compassionate counselling. Any measures or changes related to abortion within the health system can only be determined at the national or local level according to the national legislative process. In circumstances where abortion is not against the law, such abortion should be safe. In all cases, women should have access to quality services for the management of complications arising from abortion. Post-abortion counselling, education and family-planning services should be offered promptly, which will also help to avoid repeat abortions.”

[PLATAFORMA DE ACÇÃO DA CIPD](#) - ART 8.25

4ª CONFERÊNCIA MUNDIAL DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE AS MULHERES

Pequim - 1995

“Os direitos humanos das mulheres incluem o direito de controlar os aspectos relacionados com a sua sexualidade, incluindo a saúde sexual e reprodutiva, e de decidir livre e responsabilmente sobre essas questões, sem coacção, discriminação ou violência. As relações igualitárias entre mulheres e homens no domínio da sexualidade e da reprodução, incluindo o respeito pleno pela integridade da pessoa, exigem o respeito e consentimento recíprocos, e uma partilha das responsabilidades no que se refere ao comportamento sexual e às suas consequências.”

PLATAFORMA DE ACÇÃO DE PEQUIM (1995) ART.96

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE

“Onde o acesso ao aborto é legalmente restrito ou onde a lei possibilita o aborto por diversas razões, mas os serviços não estão totalmente disponíveis ou são de fraca qualidade, as mulheres que têm dinheiro têm contudo a possibilidade de obter serviços médicos de qualidade por parte do sector privado. Mas muitas outras mulheres que têm gravidezes indesejadas estão em risco elevado de recorrer ao aborto clandestino e sem segurança. Inclui mulheres que são pobres, vivem em zonas isoladas, encontram-se em circunstâncias vulneráveis (mulheres refugiadas ou deslocadas) ou são adolescentes, e em particular as que não são casadas.”

WHO (2003), [Safe abortion : technical and policy guidance for health systems](#)

Segundo a OMS, todos os anos praticam-se cerca de 46 milhões de IVG no mundo. Destas, cerca de 20 milhões são ilegais e sem segurança. Eliminar o aborto clandestino é uma das 5 prioridades da [Estratégia em matéria de saúde reprodutiva](#) aprovada na 57ª Assembleia Mundial de Saúde (2004).

APOIOS INTERNACIONAIS

Solicitada pelo Movimento Cidadania e Responsabilidade pelo SIM a colaborar na mobilização da solidariedade internacional, a PLATAFORMA contribuiu promovendo uma acção junto do Lobby Europeu das Mulheres, a maior ONG europeia de direitos das mulheres com mais de 4000 ONG, e do qual a PLATAFORMA é membro, no sentido de mobilizar esta vasta rede a manifestar publicamente a sua solidariedade com as mulheres portuguesas, as suas organizações e os Movimentos pelo SIM.

Mais de 100 organizações, de 29 países, responderam ao apelo de solidariedade, da Estónia à Grécia, da Espanha à Turquia, e até do continente americano e do Médio-Oriente. Entre outras acções destacamos: envio de cartas às embaixadas portuguesas, envio de comunicados à comunicação social dos seus países, bem como à comunicação social portuguesa, concentrações frente às embaixadas/consulados de Portugal. Muitas enviaram o seu logo em sinal de solidariedade (que utilizamos como capa desta e-zine).

Bruxelas, 23/1/2007

O LOBBY EUROPEU DAS MULHERES APOIA O SIM NO REFERENDO PORTUGUÊS SOBRE A IVG

Em apoio ao referendo a realizar-se em Portugal a 11 de Fevereiro de 2007 pela despenalização da IVG até às 10 semanas, o Lobby Europeu de Mulheres envia a seguinte mensagem de apoio à Plataforma Portuguesa pelos Direitos das Mulheres e a todas as organizações e movimentos pró-escolha.

O Lobby Europeu das Mulheres (LEM), a maior coligação de organizações não governamentais de mulheres da União Europeia contando com mais de 4000 organizações de mulheres membros, deseja expressar o seu apoio no que toca ao reforço dos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres portuguesas.

Numa posição adoptada em 2005, o LEM afirmou firmemente: “Os direitos sexuais das mulheres incluem o direito ao controlo da sua sexualidade e o acesso a serviços de saúde sexual e reprodutiva. Incluem os **direitos reprodutivos e, que tanto o número como o espaçamento entre crianças pode ser uma escolha livre, responsável e informada.**” Hoje, esses direitos devem ser defendidos visto não dizerem respeito somente à saúde das mulheres, mas também aos seus direitos humanos, dignidade e liberdade.

O LEM apoia fortemente todas as ONG e movimentos portugueses que apelam à reforma da actual lei portuguesa sobre a IVG. Esta legislação tem de garantir o aborto legal e seguro, acessível para todas as mulheres em circunstâncias que incluem condições de saúde e serviços adequados bem como mecanismos de supervisão com vista à implementação da lei. O sucesso desta iniciativa constitui um passo crucial no sentido da concretização dos direitos das mulheres e para o avanço da democracia na Europa.



Kirsti Kolthoff
Presidente

PARA SABER MAIS

European Parliament (2002), [Resolution on sexual and reproductive health and rights](#)

IPPF European Network (2002), [Abortion Legislation in Europe](#)

Centre for Reproductive Rights (2004), [Briefing Paper: Safe and Legal Abortion is a Woman's Human Right](#)

UN (2004), [World population monitoring 220 - Reproductive rights and reproductive health](#)

European Parliament (2005), [Written declaration 0079/2005 on women's rights to self determination, adequate sex education and family planning](#)

European Women's Lobby (2005), Position Paper: [Women's sexual rights in Europe](#)

WHO Regional Office for Europe/ UNFPA (2005), [Abortion in Europe](#), Entre Nous: The European Magazine for Sexual and Reproductive Health

Dia 11 de Fevereiro

"Concorda com a despenalização da interrupção voluntária da gravidez, se realizada, por opção da mulher, nas primeiras 10 semanas, em estabelecimento de saúde legalmente autorizado?"

SIM

